

# CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA -CRECI 11ª REGIÃO/SC

### ATO No. 31/2004

## **Estabelece normas complementares** para inscrição de Pessoas Jurídicas

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso IX da Lei 6530/78, artigo 16, inciso XIII do Decreto 81.871/78 e artigo 4°, inciso IV do Regimento Padrão em vigor, e,

**Considerando**, o que dispõe o parágrafo único do artigo 6° da Lei 6530/78;

**Considerando**, a necessidade de moralizar e adequar a participação do Corretor de Imóveis na constituição da Empresa Imobiliária;

**Considerando**, que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais têm como objetivo primordial a disciplina e fiscalização do exercício da profissão de corretor de imóveis;

**Considerando**, finalmente que a empresa imobiliária deve ter a efetiva participação na sua administração de um Corretor de Imóveis devidamente inscrito, evitando-se a intermediação imobiliária por pessoas não credenciadas;

Considerando, a aprovação deste Ato pelo Diretoria em reunião realizada em 12 de fevereiro de 2004.

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Para inscrição de Pessoas Jurídicas o(s) sócio(s) Corretor (es) de Imóveis devera(ão) ter a participação mínima no capital social, de 31% (trinta e um por cento), individualmente ou em conjunto.
  - § único As Pessoas Jurídicas inscritas a que se refere este artigo deverão ter como sócio-gerente ou diretor um Corretor de Imóveis individualmente inscrito neste Regional.
- **Art. 2º.** Nas alterações contratuais aplicar-se-á o disposto no Art. 1º., e seu parágrafo único.



# CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA -CRECI 11<sup>a</sup> REGIÃO/SC

- **Art. 3º.** É vedado ao sócio-gerente outorgar mandato ou autorização a pessoas que não sejam Corretores de Imóveis devidamente inscritos para a prática da intermediação imobiliária.
- Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.
- **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis (SC), 17 de março de 2004.

**GILMAR DOS SANTOS Presidente** 

**IRINEU CELSO LUDVIG Diretor Secretário**